

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2019/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RESTAURANTE
CASA DA VOVÓ LTDA - ME** REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA E MARMITEX.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.902.763/0001-30**, Inscrição Estadual 15.261.989-5, localizada á Rua Maranhão, nº 866 – Centro – CEO 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará, neste ato representado pelo **Srº EURIPEDES JOSÉ DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº - Azevec – Ourilândia do Norte – PA, portador da Carteira de Identidade nº 234.408 SSP/GO e do CPF nº 067.597.771-15, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 002/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 006/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de refeição preparada e marmitex, de acordo com o anexo I, II, III e IV, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 49.200,00** (Quarenta e nove mil e duzentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/ FMS.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 7.050,00**

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável _ Pab. Variável (PACS).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 9.525,00**

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 8.700,00**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp. (SAMU).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 23.925,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 08 de Abril de 2019. .

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0176/2019/SMS

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/ FMS.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 7.050,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UN	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX Nº. 9) 800GR, COM AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
2	REFEIÇÃO EM (RODÍZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTES E SALADAS.	UN	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.050,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0176/2019/SMS

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável _ Pab. Variável (PACS).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 9.525,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UN	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX Nº. 9) 800GR, COM AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
2	REFEIÇÃO EM (RODÍZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTES E SALADAS.	UN	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.525,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0176/2019/SMS

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 8.700,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UN	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX Nº. 9) 800GR, COM AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
2	REFEIÇÃO EM (RODÍZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTES E SALADAS.	UN	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.700,00

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0176/2019/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp. (SAMU).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 23.925,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QT	VALOR UN	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX Nº. 9) 800GR, COM AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	1450	R\$ 16,50	R\$ 23.925,00
2	REFEIÇÃO EM (RODÍZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTES E SALADAS.	UN		R\$ 27,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.925,00